



ESTADO DE MINAS GERAIS
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação

Versão v.20.09.2020.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
21/03/2022	Universidade do Estado de Minas Gerais	2351053

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA
Nome: Vinícius Pereira Gonçalves E-mail: vinicius.goncalves@uemg.br Ramal para contato: 31 3916-8716	PRO REITORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS GERENCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACÃO

1. **OBJETO:**

O presente termo de referência tem por objeto a Aquisição de Equipamentos de Informática - Computadores do tipo Workstation, Notebooks e Projetores, mediante celebração de contrato, sob a forma de entrega parcelada, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO DO ITEM NO CATMAS
1	Único	1846124	415	Unidade	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA - DESCRIÇÃO DO MATERIAL; COMPUTADOR - MODELO: WORKSTATION; SOFTWARE: WINDOWS 10 PROF. 64 BITS OEM; MEMORIA: 32GB DDR4 ECC -2666; PROCESSADOR: 3,30 GHZ, 6 NUCLEOS E 12 THREADS; DISCO RIGIDO: 01 SSD/250GB/SATAIII, 01 HDD/1TB/SATAIII/7200RPM; MONITOR: LED 23 POLEGADAS; RESOLUCAO DE IMAGEM: 1920 X 1080 PIXELS A 60 HZ;
2	Único	1845624	210	Unidade	NOTEBOOK, NETBOOK E/OU ULTRAFINO - IDENTIFICACAO: PADRAO; SOFTWARE: WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS; CLOCK: CONFORME FABRICANTE; DISCO RIGIDO: SSD 256 GB; MEMORIA: 16 GB DDR4-2400 MHZ; TELA: 14 POLEGADAS; DISPOSITIVO: WEBCAM 720P; ACESSORIOS: MOUSE OPTICO, MALETA, CABO

					COM TRAVA DE SEGURANCA;
3	Único	1713019	195	Unidade	<p>PROJETOR MULTIMIDIA - ENTRADA: MINIMA USB 2.0 TIPO A e B, VGA, HDMI; COMPATIBILIDADE: COMPUTADORES E DISPOSITIVOS MOVEIS; AUDIO: MINIMO 1 ALTO FALANTE EXTERNO, 2 W; RESOLUCAO REAL: MINIMA SVGA (800 (L) X 600 (A) PONTOS X 3; RESOLUCOES SUPORTADAS (1): VGA 640 × 480, XGA 1024 × 768, WXGA 1280 × 768; RESOLUCOES SUPORTADAS (2): SXGA 1152 × 864; CORES PROJETAVEIS:: MINIMA 1,07 BILHOES DE CORES; TAXA DE CONTRASTE: 15.000 : 1; LUMINOSIDADE: MÍNIMO 3.300 lumen; TAMANHO IMAGEM: MINIMA 30 E MAXIMA -350 POLEGADAS; LAMPADA DE PROJECAO: UHE, 210 W, MÍN. 6.000 H , VIDA UTIL; TENSAO: AC 100 V - 240 V; ACESSORIOS: MANUAL; ACESSORIOS (1): CONTROLE REMOTO COM PILHAS ; ACESSORIOS (2): CABO DE ENERGIA;</p>
4 LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP	Único	1713019	15	Unidade	<p>PROJETOR MULTIMIDIA - ENTRADA: MINIMA USB 2.0 TIPO A e B, VGA, HDMI; COMPATIBILIDADE: COMPUTADORES E DISPOSITIVOS MOVEIS; AUDIO: MINIMO 1 ALTO FALANTE EXTERNO, 2 W; RESOLUCAO REAL: MINIMA SVGA (800 (L) X 600 (A) PONTOS X 3; RESOLUCOES SUPORTADAS (1): VGA 640 × 480, XGA 1024 × 768, WXGA 1280 × 768; RESOLUCOES SUPORTADAS (2): SXGA 1152 × 864; CORES PROJETAVEIS:: MINIMA 1,07 BILHOES DE CORES; TAXA DE CONTRASTE: 15.000 : 1; LUMINOSIDADE: MÍNIMO 3.300 lumen; TAMANHO IMAGEM: MINIMA 30 E MAXIMA -350 POLEGADAS; LAMPADA DE PROJECAO: UHE, 210 W, MÍN. 6.000 H , VIDA UTIL; TENSAO: AC 100 V - 240 V; ACESSORIOS: MANUAL; ACESSORIOS (1): CONTROLE REMOTO COM PILHAS ;</p>

1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - LOTE 1 - WORKSTATION:****1.2.1. PROCESSADOR:**

- 1.2.1.1. Processador de arquitetura x86 com suporte a 32bits e 64bits;
- 1.2.1.2. Deverá possuir suporte a AES, para criptografia de dados e ser da última geração disponível no mercado pelo fabricante do processador;
- 1.2.1.3. Mínimo de 1 (um) processador com no mínimo 6 (seis) núcleos e 12 (doze) threads, com frequência de operação interna mínima de 3,30 GHz, suporte a memórias ECC;
- 1.2.1.4. Memória cachê mínima de 12 MB;
- 1.2.1.5. Para efeitos de referência, foi utilizado o processador XEON W-1250, serão aceitos outros processadores de performance igual ou superior, desde que, sejam da mesma ou, de geração mais recente disponibilizada pelo fabricante, e com desempenho superior auferidos pelo Passmark.
- 1.2.1.6. Processador com performance, mínima, de 13.900 (treze mil e novecentos) pontos. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php
- 1.2.1.7. É obrigatório informar na proposta o modelo do processador ofertado para fins de conferência.

1.2.2. BIOS:

- 1.2.2.1. A BIOS deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou esse ter direitos (copyright) sobre a BIOS. As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no sítio do fabricante;
- 1.2.2.2. BIOS em português ou inglês, desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI 2.6 (<http://www.uefi.org>) ou superior e com informações capturáveis por aplicações de inventário;
- 1.2.2.3. A comprovação de compatibilidade do fabricante com o padrão UEFI deve ser comprovada por meio do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria membros;
- 1.2.2.4. Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, com capacidade de proteção contra gravação, realizada por software;
- 1.2.2.5. Suporte a ACPI 2.0 (Advanced Configuration and Power Interface) com controle automático de rotação do ventilador da CPU;
- 1.2.2.6. Capacidade de proteção da memória flash contra gravação, realizada por intermédio da desativação de opção por software em configuração no setup do BIOS;
- 1.2.2.7. Possuir controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para os recursos de administração do BIOS (Power On e Setup respectivamente);
- 1.2.2.8. Deverá o equipamento dispor de software para diagnóstico de problemas com as seguintes características:
- 1.2.2.9. A fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);
- 1.2.2.10. O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento; processador; memória RAM; firmware do equipamento; capacidade do disco rígido;
- 1.2.2.11. Deverá verificar, testar e emitir relatório, através de tela gráfica que mostre o andamento do teste, dos seguintes componentes: Processador; Memória; Disco rígido (ou memória de armazenamento);
- 1.2.2.12. Permitir acesso remoto ao POST (procedimento de inicialização) e BIOS para leitura e gravação;
- 1.2.2.13. Deverá ser gerenciável remotamente, assumindo-se que possa estar desligado, porém energizado pela rede elétrica e conectado localmente a rede de dados;
- 1.2.2.14. Deverá permitir ligar e desligar o micro remotamente, com controle de acesso, em horários programados;

1.2.3. PLACA MÃE e CHIPSET:

- 1.2.3.1. Com arquitetura ATX ou BTX ou superior;
 - 1.2.3.2. Chipset do mesmo fabricante do processador ofertado;
 - 1.2.3.3. Possuir no mínimo: 1 (um) slot PCI x16 e 01 (um) slot PCI-Express x4 ou x1;
 - 1.2.3.4. No mínimo, 4 (quatro) conectores para módulos de memória na própria placa mãe, sem uso de placa de expansão para módulo de memória, permitindo a expansão para até 128 (cento e vinte e oito) GB;
 - 1.2.3.5. No mínimo 9 (nove) portas USB, pelo menos 4 (quatro) localizadas na parte frontal do gabinete, sendo no mínimo 1 (uma) desta do tipo USB-C no painel frontal.
 - 1.2.3.6. Conectores para saída (Headphone) e entrada (microfone) de som, localizados na parte frontal do equipamento, sendo aceito conector único do tipo combo (Headset) e conectores para saída (Line Out) e entrada (Line In) de som na parte traseira ou frontal do equipamento;
 - 1.2.3.7. Placa Mãe do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceita solução em OEM ou placas encontradas no mercado comum. Deverá possuir chip de segurança integrado, no padrão TPM versão 2.0 ou superior, não será aceita solução em slot. Deverá acompanhar software para implantação e utilização de todos os recursos de segurança, como software Bitlocker;
 - 1.2.3.8. A placa mãe deverá suportar no mínimo RAID 0/1.
- 1.2.4. **MEMÓRIA RAM:**
- 1.2.4.1. Módulos de memória RAM tipo DDR4 de 2666 MHz com tecnologia ECC (Error Correcting Code);
 - 1.2.4.2. Possuir 32 GB de memória RAM DDR4-2666 RAM configurada para operar em canal duplo (dual Channel); Dual-channel ativo;
 - 1.2.4.3. Expansível a no mínimo 128GB;
 - 1.2.4.4. Os módulos de memória devem ser homologados pelo fabricante e devem ser idênticos em marca/modelo para cada computador fornecido, mantendo-se a padronização e a perfeita compatibilidade com o conjunto.
- 1.2.5. **UNIDADE DE ARMAZENAMENTO:**
- 1.2.5.1. Uma unidade tipo SSD (unidade de estado sólido);
 - 1.2.5.2. Com capacidade mínima de armazenamento de 256 GB PCIe x4 M.2, com velocidade mínima de leitura sequencial do disco 2.000 Mbps e Velocidade mínima de gravação sequencial do disco 800Mbps;
 - 1.2.5.3. Uma unidade tipo HDD (disco rígido) com capacidade mínima de armazenamento de 1TB, Interface tipo SATA III 6Gb/s;
 - 1.2.5.4. Deverá possuir a tecnologia S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology).
- 1.2.6. **GABINETE:**
- 1.2.6.1. Mini-torre ou Torre - Não será aceito gabinete tipo desktop. Não será aceito gabinete com conectores ou orifícios de ventilação na parte lateral da tampa;
 - 1.2.6.2. Possuir no mínimo: 1 alto falante interno compatível com a controladora de som especificada;
 - 1.2.6.3. O gabinete deverá ter projeto tool-less, ou seja, que não necessite ferramentas para abertura da tampa do gabinete, remoção de periféricos como: disco rígido, placas de expansão e unidade óptica. Será aceito parafuso recartilhado somente tampa do gabinete;
 - 1.2.6.4. Possuir sistema de ventilação adequado para o gabinete e seus componentes;
 - 1.2.6.5. Deverá possuir sensor de intrusão do gabinete, sendo possível sua habilitação através da BIOS.
- 1.2.7. **FONTE DE ALIMENTAÇÃO:**
- 1.2.7.1. Fonte de alimentação com potência de no mínimo 300 watts, suficiente para o funcionamento do computador na configuração máxima suportada;
 - 1.2.7.2. Possuir tecnologia PFC Ativo (Active Power Factor Correction) e eficiência de, no mínimo, 90%;
 - 1.2.7.3. O modelo de fonte fornecida deverá estar cadastrado no site www.80plus.com na categoria Gold ou superior;

1.2.7.4. Faixa de tensão de entrada de 100-240VAC a 50-60Hz, com seleção automática de tensão;

1.2.8. **MOUSE:**

1.2.8.1. Mouse Óptico USB com três botões e sistema de rolagem de página (Wheel) com resolução de no mínimo 1.000 DPI;

1.2.8.2. Cor: preto;

1.2.9. **TECLADO:**

1.2.9.1. Teclado do USB no Idioma padrão: português (Brasil), ABNT2;

1.2.9.2. Cor: preto;

1.2.10. **MONITOR DE VÍDEO:**

1.2.10.1. Tela tipo LED, padrão IPS, com tratamento antirreflexivo;

1.2.10.2. Resolução de, no mínimo, 1920x1080, 16 milhões de cores e pixel pitch máximo de 0.27mm;

1.2.10.3. Área visível de, no mínimo, 23" polegadas;

1.2.10.4. Contraste igual ou superior a 1.000:1;

1.2.10.5. Deverá possuir entrada de vídeo analógica VGA (DB-15) e duas entradas digitais (DisplayPort, HDMI ou DVI);

1.2.10.6. Possuir HUB USB integrado com pelo menos 3 portas USB's livres, destas no mínimo 2 portas dispostas na lateral do monitor para facilitar o acesso;

1.2.10.7. Igual ou superior a 250 (duzentos e cinquenta) cd/m²;

1.2.10.8. Tempo de resposta igual ou inferior a 8 (oito) milissegundos;

1.2.10.9. Fonte de alimentação automática 110/220 VAC;

1.2.10.10. O Monitor deverá ser fornecido com no mínimo 1 (um) cabo de conexão de dados digital compatível com a saída do microcomputador e com cabo de energia de no mínimo 1,5 (um metro e cinquenta centímetros) cada, não sendo permitida a utilização de extensões;

1.2.10.11. Possuir base com ajuste de altura, inclinação e pivot;

1.2.10.12. Slot Segurança Kensington;

1.2.11. **CONTROLADORA DE VÍDEO:**

1.2.11.1. Placa de vídeo com barramento: PCIe 3.0 x16;

1.2.11.2. Capacidade mínima de memória de 4GB GDDR5;

1.2.11.3. Largura de Banda mínima de 96GB/s;

1.2.11.4. Interface de Memória mínima de 128 bits;

1.2.11.5. No mínimo 4 (quatro) conectores de vídeo do tipo DisplayPort ou MiniDisplayPort (mDP). As placas que possuem apenas conectores do tipo mDP, deverá ser fornecido 2 (dois) adaptadores MiniDisplayPort para DisplayPort para a perfeita interligação com o monitor;

1.2.11.6. A placa de vídeo deverá ser homologada pela fabricante do microcomputador de forma a garantia a perfeita compatibilidade entre o conjunto: Placa-mãe, Bios e Fonte de Energia.

1.2.12. **CONTROLADORA DE REDE LOCAL:**

1.2.12.1. 01 (uma) Ethernet, Giga Ethernet 10/100/1000 MBPs, possibilitando o chaveamento de velocidade de 10Mbps/100Mbps/1000Mbps, sem a necessidade de software/hardware adicionais, com no mínimo, 1 (um) conector RJ-45, led indicador de status, suportando o modo de operação "Full Duplex", auto-sense, integrada à placa-mãe ou em uma placa instalada em conector (slot) PCI-E, possuindo WOL (Wake On Lan), totalmente compatível com os padrões Ethernet IEEE 802.2 e 802.3;

1.2.13. SISTEMA OPERACIONAL:

- 1.2.13.1. O equipamento deverá ser fornecido com licença do Sistema Operacional Microsoft® Windows 10 Professional, 64 bits ou superior, idioma português (Brasil).
- 1.2.13.2. O equipamento deverá ser entregue com o Windows 10 Professional 64 bits instalado de fábrica e disponibilizar mídia de recuperação em partição oculta no disco para rígido para recuperação do S.O em caso de falhas.
- 1.2.13.3. Todos os softwares serão fornecidos com as devidas licenças, além do modo de restauração do sistema à sua configuração original, com conjuntos completos de drivers para todos os dispositivos oferecidos com o microcomputador;
- 1.2.13.4. Todos os drivers deveram estar disponíveis para download no site do fabricante.

1.2.14. SISTEMA DE DIAGNÓSTICO DE HARDWARE:

- 1.2.14.1. O equipamento deverá possuir indicadores (LED, display ou Bips) para facilitar a identificação do componente que esteja com problema;
- 1.2.14.2. Deverá possuir Grupos de Mensagens de Erro na tela do monitor que sinalizem informações prévias de falha de boot de componentes de hardware;
- 1.2.14.3. O software deverá permitir que os técnicos ou o próprio usuário do equipamento possam verificar:
- 1.2.14.3.1. Se o equipamento atende a todas as exigências contidas no edital;
 - 1.2.14.3.2. Se o equipamento apresenta (ou não) problemas de hardware, durante e após todo o período de garantia;
- 1.2.14.4. O equipamento deverá dispor de aplicativo para diagnóstico de problemas com as seguintes características:
- 1.2.14.4.1. A fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado e com independência do estado de funcionamento ou existência da unidade de DVD/CD-ROM, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12).
 - 1.2.14.4.2. O software de diagnóstico deve ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento; O modelo do processador; O tamanho e velocidade da memória RAM; Data e versão de firmware do equipamento; O modelo e a capacidade do disco rígido;
 - 1.2.14.4.3. O software de diagnóstico deve ser capaz de verificar, testar e emitir relatório, através de tela gráfica que mostre o andamento do teste, dos seguintes componentes mínimos: Memória e Disco rígido.

1.2.15. GARANTIA:

- 1.2.15.1. O equipamento proposto deverá possuir garantia de 48 meses em regime 9x5 (nove horas por dia e cinco dias por semana) para reposição de peças, mão de obra e atendimento on-site, por meio das assistências técnicas credenciadas e autorizadas pelo FABRICANTE da marca ofertada em todos os municípios do Estado de Minas Gerais;
- 1.2.15.2. A empresa FABRICANTE do equipamento deverá prover assistência técnica em todo território brasileiro e deverá dispor de um número telefônico (0800) para suporte técnico e abertura de chamados técnicos pela UEMG;
- 1.2.15.3. Possuir recurso disponibilizado via site do próprio FABRICANTE (informar URL para comprovação) que faça a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do seu número de série e modelo/número do equipamento;
- 1.2.15.4. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no website do FABRICANTE do equipamento;
- 1.2.15.5. Quando houver a inclusão de extensão de garantia com prazos de garantia estendido ou modalidade de prestação dos serviços para atendimento on-site e/ou tempos de solução, o LICITANTE, deverá apresentar declaração do fabricante ou de representante autorizada, informando os respectivos códigos/partnumbers destes serviços.
- 1.2.15.6. Deverá ser comprovado pelo arrematante do lote através de catálogo ou declaração do fabricante que todo equipamento é integrado em fábrica, sem alterações, demonstrando ser produto de linha de produção não descontinuada. Esta exigência visa à procedência, disponibilidade de peças de

reposição e garantia total do equipamento pelo FABRICANTE.

1.2.16. CERTIFICAÇÕES:

- 1.2.16.1. Deverá ser apresentado catalogo completo e ou manual do item para análise da especificação técnica;
- 1.2.16.2. Os equipamentos ofertados deverão estar em conformidade com as diretivas ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);
- 1.2.16.3. Deverá ser apresentado certificado de aderência a Portaria 170/12 do INMETRO, sendo aceitas, normas equivalentes internacionais;
- 1.2.16.4. Apresentar certificado EPEAT “Computers and Displays (2018) (launched 2019)” na categoria BRONZE para o microcomputador e o monitor ofertados, disponível em www.epeat.net;
- 1.2.16.5. Apresentar certificado 80plus da fonte, no mínimo na categoria Gold, disponível em www.80plus.org;
- 1.2.16.6. O modelo, do equipamento ofertado, deverá estar listado pela Microsoft no seu catálogo de produtos compatíveis e certificados “HCL” (Hardware Compatibility List) em <https://sysdev.microsoft.com/pt-br/Hardware/lpl/> para o Windows 10 x64 ou, certificados de compatibilidade do equipamento junto à Microsoft;
- 1.2.16.7. Deverá ser apresentado certificado em que o fabricante do equipamento é membro do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão “DMI” de gerenciamento. O FABRICANTE deverá ser membro na categoria “BOARD”. O certificado será conferido através de acesso à página <http://www.dmtf.org/about/list/>. Apresentar página impressa onde consta tal informação, especificando o endereço eletrônico da fonte extraída;
- 1.2.16.8. O fabricante do equipamento, deverá ser membro da EICC ou possuir Certificação válida OHSAS 18001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais. O fabricante deverá estar relacionado no site da EICC, <http://www.eiccoalition.org/about/members> ou apresentar o Certificado da OHSAS 18001 válido.
- 1.2.16.9. Deverá ser apresentada certificação Energy Star® 6.0 (ou atual) do desktop e monitor ofertado, através do site www.energystar.gov ou apresentar relatório técnico de ensaios de conformidade de consumo de energia, emitido por laboratório de ensaio acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação (CGCRE) do Inmetro, de acordo com a norma NBR/ISO IEC 17025;
- 1.2.16.10. Comprovação que, o(s) produto(s) ofertado(s) pertence(m) à linha corporativa. Não serão aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica;

1.2.17. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

- 1.2.17.1. Os equipamentos deverão ser entregues com todos os seus componentes configurados de fábrica, atendendo às exigências citadas;
- 1.2.17.2. Mouse, teclado e monitor deverão ser, obrigatoriamente, do mesmo fabricante e possuírem a mesma marca do microcomputador;
- 1.2.17.3. Todo, o conjunto, deverá possuir clara identificação da marca do fabricante, contendo o mesmo padrão estético e mesma cor predominante, de forma a manter a sobriedade do conjunto;
- 1.2.17.4. Os equipamentos deverão estar em linha normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados pelos fabricantes, devidamente comprovado;
- 1.2.17.5. A simples “repetição” do conjunto de especificações na proposta técnica não garante o atendimento integral. Não serão consideradas afirmações sem a devida comprovação;
- 1.2.17.6. A critério, poderá ser solicitada amostra do equipamento para validação das especificações técnicas.

1.2.18. DA DOCUMENTAÇÃO:

- 1.2.18.1. Deverá ser apresentado junto à proposta comercial o catálogo completo do(s) equipamento(s) ofertado(s) ou manuais/declarações do Fabricante contendo todas as informações técnicas correspondentes ao equipamento (modelo) ofertado na proposta para a devida análise da especificação técnica, sob pena da desclassificação da proposta comercial. Havendo dúvida na análise técnica, poderão ser realizadas diligências no site do Fabricante do equipamento.

1.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - LOTE 2 - NOTEBOOKS:**1.3.1. OBSERVAÇÕES GERAIS:**

1.3.1.1. O equipamento testado deverá possuir todos os componentes e as mesmas características do equipamento ofertado no edital, sendo aceitos componentes e especificações superiores;

1.3.1.2. Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante, ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de clock (overclock), características de disco ou de memória, e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento.

1.3.1.3. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;

1.3.2. PLACA PRINCIPAL:

1.3.2.1. Possuir instruções que implementem extensões de virtualização de I/O;

1.3.2.2. Suporte ao Módulo de Plataforma Confiável (TPM), versão 2.0 ou superior. Serão aceitas as formas de implementação do TPM: discreta, integrada e de firmware.

1.3.2.3. Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador, ou fabricada sob sua especificação para uso exclusivo, não sendo aceito o emprego de placas mãe de livre comercialização no mercado.

1.3.2.4. Chipset com suporte à memória DDR4 3.200Mhz ou superior.

1.3.3. BIOS:

1.3.3.1. Tipo flash EPROM, atualizável por software, compatível com o padrão plug-and-play, sendo suportada a atualização remota da BIOS por meio de software de gerenciamento;

1.3.3.2. Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS;

1.3.3.3. Suportar Boot por dispositivos USB e por rede;

1.3.3.4. Permitir a inserção de código de identificação do equipamento na própria BIOS (número do patrimônio e número de série);

1.3.3.5. Serão aceitas BIOS com reprogramação via software desde que estes estejam devidamente licenciados para os equipamentos e constantes na mídia de drivers e aplicativos que deverá vir com os equipamentos, podendo ser disponibilizado também via download no sítio do fabricante do equipamento;

1.3.3.6. Possuir métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678.

1.3.3.7. Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados contidos nas unidades de armazenamento como HDD, SSD e SSHD de maneira que as informações não possam ser recuperadas, mesmo quando utilizados recursos profissionais para essa finalidade, ser do próprio fabricante do microcomputador ou de terceiros, porém homologada pelo fabricante do microcomputador.

1.3.3.8. O BIOS ou UEFI deve possuir cópia local para auto recuperação em caso de falha, garantindo assim a continuidade da operação.

1.3.3.9. O fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website www.uefi.org/members, de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.6 ou superior.

1.3.4. PROCESSADOR:

1.3.4.1. com arquitetura x86 corporativa (AMD Ryzen ou Intel Core), com suporte 32 e 64 bits, utilização de sistemas operacionais de 64 bits e controlador de memória, com extensões de virtualização.

1.3.4.2. Quantidade mínima de núcleos reais: 4

1.3.4.3. Quantidade mínima de Threads: 8

1.3.4.4. O modelo do processador ofertado deverá ser explicitado na proposta de fornecimento. O processador deverá estar em linha de produção pelo fabricante e ter sido lançado a partir de janeiro de 2020, inclusive. Não serão aceitos processadores descontinuados.

1.3.4.5. TDP (Thermal Design Power) máximo: 28W

1.3.4.6. Frequência de operação nominal mínima: 2.40Ghz

1.3.4.7. Performance mínima no Performance Test Passmark® Software de 9.990 pontos. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php.

1.3.5. MEMÓRIA RAM

1.3.5.1. Barramento DDR4-2666MHz ou superior; // Sugerimos atualizar para: Barramento DDR4-3200MHz ou superior;

1.3.5.2. Deverá ter capacidade instalada de no mínimo: 16 GB

1.3.6. INTERFACES DE REDE

1.3.6.1. Controladora de rede de interface RJ-45 compatível com os padrões Ethernet, FastEthernet e Gigabit Ethernet (10/100/1000), autosense, full-duplex e plug-and-play, configurável totalmente por software;

1.3.6.2. Controladora integrada de rede wireless b/g/n/ac (pelo menos);

1.3.6.3. Bluetooth 5.0 ou superior

1.3.6.4. Não será aceita solução USB para as interfaces de conectividade.

1.3.7. INTERFACES DE ÁUDIO

1.3.7.1. Controladora de áudio estéreo de, no mínimo, 16 bits, full duplex, com conectores para micin e line-out, sendo aceito conector do tipo combo (headset);

1.3.7.2. Não será aceita solução USB para interfaces de áudio.

1.3.8. INTERFACES DE GRÁFICOS

1.3.8.1. Controladora de vídeo

1.3.8.2. Suporte a alocação e fornecimento de memória mínima: 1GB

1.3.8.3. Suporte a resolução mínima com profundidade de cores de 32 bits de forma independente (imagens diferentes em cada monitor), com taxa de atualização mínima de 60 Hz e padrão plug-and-play; 1280x720

1.3.8.4. Driver de vídeo compatível com WDDM (Windows Display Driver Model);

1.3.8.5. Com suporte à API Microsoft DirectX 12 ou superior;

1.3.9. CONEXÕES

1.3.9.1. Mínimo de 3 (três) portas USB com pelo menos 1 (uma) sendo USB 3.1 Tipo C ou superior, e outra porta USB 3.0 ou superior;

1.3.9.2. HDMI ou Display Port;

1.3.9.3. Conexão de áudio descrita no item 7;

1.3.9.4. Conexão de rede descrita no item 6;

1.3.10. UNIDADES DE ARMAZENAMENTO

1.3.10.1. Unidade de armazenamento de estado sólido SSD (Solid State Drive) interna, com tecnologia MLC ou TLC.

1.3.10.2. Utilização de padrão NVMe com interface PCI express e taxa de no mínimo 2.000 MB/s para leitura e 1.000 MB/s para escrita.

1.3.10.3. SSD de 256GB PCIe NVMe M.2 : 256GB

1.3.11. FONTE DE ALIMENTAÇÃO E BATERIA

1.3.11.1. A fonte deverá aceitar tensões de 110/220 Volts, chaveada automaticamente, com capacidade para suportar a máxima configuração permitida pela placa mãe, possuindo potência mínima de 65Watts ou superior.

1.3.11.2. A bateria deverá ter capacidade de carga de pelo menos 40Wh, 3 células.

1.4. DIMENSÕES

1.4.0.1. Tela (dimensão mínima): 14" Polegadas

1.4.0.2. Resolução nativa (mínima): 1920x1080

1.4.0.3. Peso máximo incluso o disco rígido e a bateria principal (sem contar acessórios): 1,70Kg

1.4.1. SEGURANÇA E CONSERVAÇÃO

1.4.1.1. Deve possuir fenda (slot) de segurança tipo "kensington" ou "noble wedge" ou similar;

1.4.1.2. O gabinete do equipamento deverá ser resistente para o uso em ambiente corporativo, com certificação MIL-STD 810G ou certificação equivalente, devidamente comprovado. Aprovado no mínimo nos seguintes métodos: 501.7 – Alta Temperatura; 507.6 – Humidade; 514.8 – Vibração; 516.8 – Impacto.

1.4.1.3. Deve ser fornecido cabo com trava de segurança compatível, que não conflite, em termos de espaço, com os conectores das interfaces adjacentes;

1.4.1.4. Deve ser acompanhado de maleta para transporte, do mesmo fabricante do equipamento, que comporte o equipamento, acessórios e fonte de alimentação, e ainda possuir revestimento interno macio para proteção contra impacto, arranhões e poeira

1.4.2. TECLADO

1.4.2.1. Padrão ABNT-2, com todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive "ç".

1.4.2.2. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.

1.4.2.3. Teclado retro-iluminado, alfanumérico com 12 teclas de função.

1.4.2.4. Teclado deverá ser resistente a derramamento de líquidos em pequenas quantidades (respingos), comprovado por declaração do próprio fabricante ou representante autorizado, garantindo inclusive a cobertura a este tipo de evento durante todo o período de garantia.

1.4.3. TOUCHPAD

1.4.3.1. Dispositivo apontador do tipo touchpad, multi-touch, com dois botões além de função de rolagem;

1.4.4. MOUSE EXTERNO

1.4.4.1. Mouse óptico com 03 (três) botões (incluindo scroll de rolagem), com formato ergonômico e conformação ambidestra;

1.4.4.2. Tecnologia LED, Laser ou Glass laser (glaser);

1.4.4.3. Resolução mínima de 800 dpi;

1.4.4.4. Interface USB.

1.4.5. KIT DE ÁUDIO E VÍDEO

1.4.5.1. Deverá ser fornecido 01 (um) Kit de áudio composto por no mínimo 01 Controladora de som onboard e 02 Alto-falantes e 01 Microfone por notebook.

1.4.5.2. A controladora de som deverá ser onboard, contendo 01 (uma) saída amplificada para canais estéreos e 01 (uma) entrada para microfone ou combo de áudio única saída).

1.4.5.3. Os Alto falantes deverão estar integrados ao gabinete do notebook com amplificador de sinal.

1.4.5.4. O Microfone deverá estar integrado ao gabinete do notebook

1.4.5.5. Deverá ser fornecido 01 (uma) Webcam integrada ao gabinete do notebook. A câmera deverá possuir dispositivo para proteção da privacidade, não sendo aceitos adaptações ou acessórios que não façam parte do projeto do produto.

1.4.5.6. A Webcam deverá possuir resolução mínima 0.92 Megapixel (720p)

1.4.6. **CERTIFICAÇÕES E COMPATIBILIDADE**

1.4.6.1. Deverá vir acompanhando a proposta, cópia do atestado de conformidade, para o equipamento, emitido por um órgão credenciado INMETRO ou Documento internacional similar, comprovando que o equipamento está em conformidade com as normas IEC60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment);

1.4.6.2. Deverá possuir atestado de conformidade EPEAT em qualquer nível; ou, alternativamente à comprovação de conformidade com certificado EPEAT, apresentação da certificação ISO 14001;

1.4.6.3. Demonstrar (mediante apresentação de catálogos, especificações, manuais, etc) que os equipamentos fornecidos, periféricos, acessórios e componentes da instalação não contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada pela diretiva da Comunidade Econômica

1.4.6.4. Européia Restriction of Certain Hazardous Substances RoHS (IN nº 1/2010 Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão);

1.4.6.5. A solução deve ser compatível com o SO Windows.

1.4.6.6. O fabricante do referido equipamento, objeto deste edital, deverá ser membro da EICC ou possuir Certificação válida OHSAS 18001 ou ISO 45001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais.

1.4.7. **SISTEMA OPERACIONAL**

1.4.7.1. Deverá ser fornecida licença do Sistema Operacional Microsoft Windows 10, versão Professional 64 bits, com build atualizada à ocasião da entrega, em modalidade OEM, pré-instalada na imagem oferecida pela CONTRATANTE, acompanhada de todos os drivers de dispositivos do equipamento fornecido;

1.4.8. **GARANTIA**

1.4.8.1. O período de Garantia Técnica, incluindo a bateria, deve ter o mínimo de 36 (Trinta e seis) meses on-site;

1.4.8.2. Quando houver a inclusão de extensão de garantia com prazos de garantia estendido ou modalidade de prestação dos serviços para atendimento on-site e/ou tempos de solução, o LICITANTE, deverá apresentar declaração do fabricante ou de representante autorizada, informando os respectivos códigos/partnumbers destes serviços.

1.5. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - LOTES 3 e 4 - PROJETO MULTIMÍDIA:**

1.5.1. **ENTRADA:**

1.5.1.1. MINIMA USB 2.0 TIPO A e B, VGA, HDMI;

1.5.2. **COMPATIBILIDADE:**

1.5.2.1. COMPUTADORES E DISPOSITIVOS MOVEIS;

1.5.3. **AUDIO:**

1.5.3.1. MINIMO 1 ALTO FALANTE EXTERNO, 2 W;

1.5.4. **RESOLUCAO REAL:**

1.5.4.1. MINIMA SVGA (800 (L) X 600 (A) PONTOS X 3;

1.5.5. RESOLUCOES SUPORTADAS:

1.5.5.1. VGA 640 × 480, XGA 1024 × 768, WXGA 1280 × 768;

1.5.5.2. SXGA 1152 × 864;

1.5.6. CORES PROJETAVEIS:

1.5.6.1. MINIMA 1,07 BILHOES DE CORES; TAXA DE CONTRASTE: 15.000 : 1;

1.5.7. LUMINOSIDADE:

1.5.7.1. MÍNIMO 3.300 lumen;

1.5.8. TAMANHO IMAGEM:

1.5.8.1. MINIMA 30 E MAXIMA -350 POLEGADAS;

1.5.9. LAMPADA DE PROJECAO:

1.5.9.1. UHE, 210 W, MÍN. 6.000 H , VIDA UTIL;

1.5.10. TENSAO:

1.5.10.1. AC 100 V - 240 V;

1.5.11. ACESSORIOS:

1.5.11.1. MANUAL;

1.5.11.2. CONTROLE REMOTO COM PILHAS ;

1.5.11.3. CABO DE ENERGIA;

1.5.12. GARANTIA

1.5.12.1. O período de Garantia Técnica, incluindo lâmpada, deve ter o mínimo de 36 (Trinta e seis) meses on-site;

1.6. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO (TODOS OS LOTES):

1.6.1. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas;

1.6.2. Os equipamentos deverão ser entregues com todos os seus componentes configurados de fábrica, atendendo às exigências citadas;

1.6.3. Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos com comprimento mínimo de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros);

1.6.4. Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136;

1.6.5. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;

1.6.6. Todo o conjunto deverá possuir clara identificação da marca do fabricante, contendo o mesmo padrão estético e mesma cor predominante, de forma a manter a sobriedade do conjunto;

1.6.7. Os equipamentos deverão estar em linha normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados pelos fabricantes, devidamente comprovado;

1.6.8. A simples “repetição” do conjunto de especificações na proposta técnica não garante o atendimento integral. Não serão consideradas afirmações sem a devida comprovação;

2. DOS LOTES:

2.1. DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:

- 2.1.1. A presente aquisição será realizada em 04 (quatro) lotes, sendo cada tipo de equipamento definido como um lote específico no processo. O Lote 04 será exclusivo para ME/EPP, para atendimento da legislação vigente.
- 2.1.2. Observando os critérios de divisibilidade, informamos que o agrupamento dos itens respeita a legislação vigente e garante a ampla participação das empresas existentes no mercado, sem prejuízo para o projeto ou perda de economia de escala, propiciando o fornecimento de diversos itens licitados de forma autônoma.
- 2.1.3. O agrupamento do mesmo equipamento num mesmo lote para atendimento a várias Unidades Acadêmicas, se justifica na necessidade de garantir a padronização do parque tecnológico da Instituição.
- 2.1.4. Importante destacar que para a construção dos lotes, foram levados em consideração a diferenciação das características técnicas dos bens a serem adquiridos, além do perfil de utilização dos equipamentos de informática, em atendimento às necessidades da Instituição.

2.2. LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

- 2.2.1. O **Lote 4** está reservado à participação de ME/EPP fundamentados pelo art. 48, inciso I, da LC 123/2006 c/c art. 8º do Decreto Estadual nº 47.437/2018 e art. 48, inciso III, da LC 123/2006 c/c art. 11 do Decreto Estadual nº 47.437/2018.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Aquisição de computadores do tipo Workstation, Notebooks e Projetores Multimídia se fazem necessários para utilização nos laboratórios de informática cujas unidades detêm cursos que necessitam de tais equipamentos, e em setores administrativos nas unidades da UEMG em Belo Horizonte e interior de Minas Gerais, conforme documentos anexos ao processo SEI 2350.01.0006529/2021-77.

3.2. O escopo de serviço prestado pela Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG, faz com que seja necessária a aquisição dos equipamentos de alta capacidade e produtividade, alguns detalhes nesse aspecto:

3.2.1. **LOTE 1 - As ilhas de edição (Workstation)** para uso de atividades avançadas na administração e na docência da UEMG, esse modelo de computador é capaz de atender demandas de utilização de Softwares que exigem alto poder de processamento no trabalho de edição de vídeos e fotos. A **Gerencia de Tecnologia do Estado de Minas Gerais – GTIC**, optou por adquirir modelo de Workstation com um maior poder de processamento, conforme especificação técnica, optou-se por **6 Cores e Mínimo de 12 Núcleos** de Processamento, além dessa especificidade, foi especificado memória de 32GB com maior velocidade de operação, sendo de **DDR4/2666**, para se obter uma resposta mais rápida nas operações. Todo o estudo realizado para escolha das especificações do equipamento levou em consideração a possibilidade de expansão, compatibilidade e maior tempo para obsolescência e depreciação possível.

3.2.2. **LOTE 2 - Notebooks:** A UEMG de forma geral possui uma demanda muito grande por Mobilidade, e ao longo dos anos vem acumulando um déficit de equipamento que traz mobilidade. Além da mobilidade os equipamentos também exigem poder de processamento alto para realização de tarefas concorrentes(simultâneas). No que diz respeito às especificações do Notebook, foi exigido processador tenha sido lançado a partir de janeiro de 2020, com objetivo de alcançar modelos de processadores da Geração 11ª Geração Intel e **5ª Geração AMD** possibilitando uma melhor combinação no **Clock de Memória RAM (DDR4 3.200Mhz)**. Todo o estudo realizado para escolha das especificações do equipamento levou em consideração a possibilidade de expansão, compatibilidade e maior tempo para obsolescência e depreciação possível.

3.2.3. **LOTE 3 e 4 - Projetores**, estão diretamente inseridos no meio acadêmico e de extrema necessidade, sendo necessário para possibilitar projeção de documentos e apresentação de conteúdos Multimídia.

3.3. A prestação de serviço público de qualidade e com eficiência perpassa pela gestão transparente nos diversos âmbitos da administração pública, e pela execução de políticas institucionais que, visem educar, conscientizar e orientar o cidadão de seus direitos, bem como do acesso aos serviços disponíveis e ofertados pelo órgão em questão (**Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG**). Para o cumprimento de tal, a UEMG necessita realizar melhoria em seu parque tecnológico, adquirindo Workstation, Notebooks e Projetores para utilização nos laboratórios de informática e setores administrativos nas unidades da UEMG em Belo Horizonte e Interior de Minas Gerais, tais aquisições se justificam pela precariedade de equipamentos em algumas unidades, apresentando obsolescência, dessa forma, não atendendo as necessidades dos alunos e servidores.

3.4. Posto isto, e a fim de alcançar êxito na missão desta instituição promovendo o Ensino, a Pesquisa e a Extensão de modo a contribuir para a formação de cidadãos comprometidos com o desenvolvimento e a integração dos setores da sociedade e das regiões do Estado de Minas Gerais, é justificado o pleito de compra dos itens em questão.

4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

Diferentemente das outras modalidades de licitação, o Pregão (presencial ou eletrônico), apresenta como requisito básico a “aquisição de bens e serviços comuns”, e não o valor do objeto licitado. Entretanto, é imprescindível a demonstração de que os equipamentos a serem adquiridos são de natureza comum, conforme dispõe a Lei nº 10.520/2002, “Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.”

No caso em questão, cabe aclarar que os itens a serem adquiridos são de natureza comum, vez que possui os três atributos necessários para que assim seja caracterizado, conforme entendimento da doutrina:

- a) aquisição habitual/rotineira da Administração Pública;
- b) apresenta características que encontrem no mercado padrões usuais de especificação e
- c) possibilidade de julgamento objetivo pelo menor preço.

Além disso, segundo a doutrina, são equipamentos / bens comuns, que estão aptos a ser adquiridos pela modalidade de licitação Pregão, ante as características colocadas, enquadrando-se na classificação constante no Decreto Estadual 48.012/2020, que dispõe que:

Art. 1º Este decreto regulamenta a licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo.

Art. 3º Para fins do disposto neste decreto, considera-se:

II - bens e serviços comuns: bens e serviços cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

Assim, o processo de Pregão Eletrônico – Menor Preço mostra-se o mais pertinente ao certame, visto que o objeto deste Termo de Referência são equipamentos amplamente difundidos no mercado, com pluralidade de fornecedores, perfeitamente caracterizados neste Termo de Referência, e com padrões de qualidade e especificações objetivamente definidos.

Este pregão será amparado pela **Lei Complementar** nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas **Leis Estaduais** nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001, nº. 20.826, de 31 de julho de 2013, pelos **Decretos Estaduais** nº 48.012, de 23 de julho de 2020, nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, nº. 47.437, de 26 de junho de 2018, nº. 37.924, de 16 de maio de 1996, nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009, pelas **Resoluções Conjuntas SEPLAG / SEF** n.º 3.458, de 22 de julho de 2003 e nº 8.898 de 14 de junho 2013, pela **Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG** N.º 9.576, de 6 de julho 2016, aplicando-se subsidiariamente, a **Lei nº 8.666**, de 21 de Junho de 1993.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

5.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os serviços de forma independente.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1. Comprovação de aptidão para efetuar o fornecimento compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Item 01 deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, vedado o auto atestado, compreendendo os requisitos abaixo relacionados:

6.2. **Lotes 1, 2 e 3: Atestado(s) comprobatório(s) da capacidade técnica da Licitante para fornecimento dos itens ofertados, atendendo ao quantitativo mínimo de 30% (trinta por cento) do objeto apresentado no Anexo I - Termo de Referência. Para o Lote 04 não serão exigidos atestados comprobatórios de capacidade técnica.**

6.3. Entende-se por compatibilidade das características, o fornecimento de Workstations, Notebooks, e Projetores, da quantidade, o fornecimento de, no mínimo 30% (trinta por cento), a quantidade de equipamentos ofertada na proposta; e dos prazos, o fornecimento do quantitativo dentro dos prazos contratados.

6.4. Os atestados deverão conter:

- 6.4.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone);
- 6.4.2. Local e data de emissão;
- 6.4.3. Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;
- 6.4.4. Período da execução da atividade.
- 6.4.5. Para atendimento do quantitativo indicado nos subitens do item 6.2, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

6.5. Para atendimento do quantitativo indicado nos subitens do item 6.2, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

6.6. O licitante deve disponibilizar, quando solicitado pelo pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e outras informações pertinentes que vierem a ser solicitadas.

7. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

7.1. O critério de julgamento e aceitação das propostas será o menor preço ofertado por lote, desde que as especificações técnicas do objeto estejam integralmente preservadas.

7.2. Para a decisão quanto à aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro examinará a melhor classificada, no que se refere à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação e com as especificações técnicas do objeto.

7.3. A proposta apresentada pela empresa, deverá contemplar os valores finais dos bens, já incluídas as despesas relativas ao frete, armazenamento, distribuição e demais custos.

7.4. A empresa melhor classificada na sessão de lances será convocada a apresentar prospectos, catálogos, folders, fichas técnicas ou outros documentos para comprovação de que os materiais ofertados atendem às especificações técnicas solicitadas no edital.

7.5. Os documentos indicados acima deverão ser entregues no prazo de até 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro, caso não tenham sido anexados junto da Proposta Comercial.

7.6. Os documentos com as especificações técnicas do(s) equipamentos(s) ofertado(s) para o respectivo lote serão analisados pela Gerência de Compras, Logística e Patrimônio, com apoio da Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação, conforme necessidade.

7.7. Se o primeiro classificado não apresentar catálogo completo do(s) equipamento(s) ofertado(s) ou manuais/declarações do Fabricante conforme item 7.4 no prazo estipulado, ou se as informações contidas nos documentos não forem aceitas como comprovação das especificações contidas no Termo de Referência, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação dos documentos e, assim, sucessivamente, até a verificação de um produto que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

8. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

8.1. Da amostra:

8.1.1. Não será exigida a apresentação de amostras.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1. Prazo de Entrega:

9.1.1. **Lotes 01 e 02:** Até 120 (cento e vinte) **dias corridos**, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

9.1.1.1. A entrega será feita de forma parcelada, por unidade acadêmica, com datas de emissão da Autorização de Fornecimento estabelecidas pela CONTRATANTE;

9.1.2. **Lotes 03 e 04:** Até 60 (sessenta) **dias corridos**, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

9.1.2.1. A entrega será feita de forma parcelada, por unidade acadêmica, com datas de emissão da Autorização de Fornecimento estabelecidas pela CONTRATANTE;

9.1.3. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo para a Universidade, nas atividades acadêmicas e administrativas previstas.

9.2. Do Local e Horário de Entrega:

9.2.1. Os materiais deverão ser entregues nos Endereços constantes no Quadro de Endereços, Quantitativos e **Prazos** constantes no Item 9.2.2, no horário de 09:00 a 17:00 e em dia útil. No momento de envio da Autorização de Fornecimento, serão informados os contatos dos responsáveis em cada unidade acadêmica.

9.2.2. Quadros de Endereços e Quantitativos:

LOTE 1 - WORKSTATION		
UNIDADES	WORKSTATION	ENDEREÇO DE ENTREGA
DESIGN	155	Gonçalves Dias, 1434 - Lourdes Belo Horizonte/MG - CEP 30.140-091
DIAMANTINA	10	Rua da Glória, nº 394, Centro, Diamantina-MG CEP: 39100-000

DIVINÓPOLIS	120	Av. Paraná, 3001, Jardim Belvedere. Divinópolis - MG. CEP: 35501-170
FRUTAL	70	Avenida Escócia, 1001 - Bairro Cidade das Águas - Frutal/MG CEP:38202-436
IBIRITÉ	13	Av. São Paulo, nº 3.996, Vila Rosário, Ibirité / MG - CEP: 32400-000
ITUIUTABA	24	Rua Ver. Geraldo Moisés da Silva, s/n Ituiutaba/MG CEP: 38302-192
FAE	7	Prédio Minas - Rod. Papa João Paulo II, 4001 - 8º andar - Serra Verde, Belo Horizonte - MG, 31630-901
CARANGOLA	4	
FAPP	3	
JOÃO MONLEVADE	1	
EDITORA-REITORIA	4	
GTIC	2	
LEOPOLDINA	2	
TOTAL	415	

LOTE 2- NOTEBOOK		
Unidades	NOTEBOOK	ENDEREÇO DE ENTREGA
ABAETÉ	1	Avenida João Gonçalves, nº 197, B. Amazonas, Abaeté/MG - CEP: 35620-000
BARBACENA	1	Av. Cel. José Máximo, 200 – B. São Sebastião – Barbacena/MG Cep: 36202-284
CAMPANHA	16	Praça Dom Ferrão Nº 167, Centro - Campanha - MG CEP: 37400-000
CARANGOLA	8	Praça dos Estudantes, 23 - Santa Emília - Carangola - MG CEP: 36800-000
DESIGN	33	Gonçalves Dias, 1434 - Lourdes Belo Horizonte/MG - CEP 30.140-091
DIVINÓPOLIS	11	Av. Paraná, 3001, Jardim Belvedere. Divinópolis - MG. CEP: 35501-170
FAE	7	Avenida Prudente de Moraes, nº 444, Prédio, Santo Antonio /Cidade Jardim
FAPP	11	Avenida Prudente de Moraes, nº 444, Prédio, Santo Antonio /Cidade Jardim
FRUTAL	10	Avenida Escócia, 1001 - Bairro Cidade das Águas - Frutal/MG CEP:38202-436
GUIGNARD	2	Rua Ascânio Burlamarque, 540 - Mangabeiras - BH/MG - Cep: 30315-030
ITUIUTABA	3	Rua Ver. Geraldo Moisés da Silva, s/n Ituiutaba/MG CEP: 38302-192
MESTRADO EM ARTES / EDUC	10	Rua Paraíba , 29 - B. Funcionários - Belo Horizonte/MG - Cep: 30130-150
PASSOS	65	Av. Juca Stockler, 1130 Bairro Belo Horizonte - Passos/MG - CEP 37900-106
Reitoria GTIC	23	Prédio Minas - Rod. Papa João Paulo II, 4001 - 8º andar - Serra Verde, Belo Horizonte - MG, 31630-901
REITORIA NIT UEMG	6	
UBÁ	3	Av. Olegário Maciel, 1427 Industrial – Ubá/Mg Cep: 36500-000
TOTAL	210	210

LOTE 3 - PROJETOR		
UNIDADES	PROJETOR	ENDEREÇO DE ENTREGA
ESMU	10	Rua Riachuelo, 1351 - Padre Eustáquio - BH/MG Cep: 31170-000
ABAETÉ	12	Avenida João Gonçalves, nº 197, B. Amazonas, Abaeté/MG - CEP: 35620-000
JOÃO MONLEVADE	10	Av. Brasília,1304 – Bairro Baú – JM/MG Cep: 35930-314
FRUTAL	16	Avenida Escócia, 1001 - Bairro Cidade das Águas - Frutal/MG CEP:38202-436
ITUIUTABA	22	Rua Ver. Geraldo Moisés da Silva, s/n Ituiutaba/MG CEP: 38302-192
CLÁUDIO	25	Rodovia MG 260 33 , Cláudio/MG CEP: 35530-000
CARANGOLA	28	Praça dos Estudantes, 23 - Santa Emília - Carangola - MG CEP: 36800-000
IBIRITÉ	30	Av. São Paulo, nº 3.996, Vila Rosário, Ibirité / MG - CEP: 32400-000
DIVINÓPOLIS	42	Av. Paraná, 3001, Jardim Belvedere. Divinópolis - MG. CEP: 35501-170
TOTAL / GERAL	195	195

LOTE 4 - PROJETOR (ME/EPP)

UNIDADES	PROJETOR	ENDEREÇO DE ENTREGA
LEOPOLDINA	2	Prédio Minas - Rod. Papa João Paulo II, 4001 - 8º andar - Serra Verde, Belo Horizonte - MG, 31630-902
DIAMANTINA	3	
BARBACENA	5	
UBÁ	5	
TOTAL / GERAL	15	15

9.3. Condições de recebimento:

9.3.1. Os produtos serão recebidos:

9.3.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;

9.3.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

9.3.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

9.3.3. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pela Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

9.4. Cronograma físico-financeiro:

9.4.1. Não se aplica.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

10.1.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, após a entrega do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, bem como, demais documentos necessários para a efetiva comprovação da execução do objeto, se houver.

10.1.2. A Administração receberá o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo "visualizador", desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional da NF-e.

10.1.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

10.1.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.

10.1.5. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia –SELIC.A CONTRATADA deverá gerar uma Nota Fiscal por Autorização de Fornecimento e entrega.

10.2. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

10.3. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

11. DO CONTRATO:

11.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, de acordo com os art. 62, da Lei 8.666/93 e art. 4º, XXI, da Lei 10.520/2002.

11.2. O contrato tem vigência por 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

11.3. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da apresentação da proposta, conforme disposto na Resolução Conjunta

SEPLAG/SEF nº8.898/ 2013 e nos arts. 40, XI, e 55, III, da Lei nº 8.666/93, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.4. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada.

12. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

12.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

12.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

12.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

12.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

12.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012

12.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

12.6.1. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual 24.013/2021:

13.2. 2351.12.364.021.4065.0001.4.4.90.52.07.0.10.1

14. DAS GARANTIAS:

14.1. Garantia financeira da execução:

14.1.1. Não será exigida garantia financeira da execução para este objeto.

14.2. Garantia do produto/serviço: fabricante, garantia legal ou garantia convencional

14.2.2. A garantia de funcionamento para todos os itens será aquela definida na tabela abaixo, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento entregue, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. A licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante, quando houver.

LOTE	MODALIDADE	PERÍODO
1	On-site	O equipamento proposto deverá possuir garantia de 48 meses em regime 9x5 (nove horas por dia e cinco dias por semana) para reposição de peças, mão de obra e atendimento on-site, por meio das assistências técnicas credenciadas e autorizadas pelo FABRICANTE da marca ofertada em todos os municípios do Estado de Minas Gerais onde estão instaladas as Unidades Acadêmicas da UEMG - listados no Item 9 deste Termo.
2	On-site	Os equipamentos devem possuir garantia técnica do fabricante por período de, no mínimo, 36 (Trinta e seis) meses, com cobertura de assistência técnica on-site para todos os municípios do Estado de Minas Gerais onde estão instaladas as Unidades Acadêmicas da UEMG - listados no Item 9 deste Termo.
3 e 4	On-site	Os equipamentos devem possuir garantia técnica do fabricante por período de, no mínimo, 36 (Trinta e seis) meses, com cobertura de assistência técnica on-site para todos os municípios do Estado de Minas Gerais onde estão instaladas as Unidades Acadêmicas da UEMG - listados no Item 9 deste Termo.

- 14.2.3. A garantia de funcionamento e assistência técnica será prestada, sem quaisquer ônus para a Contratante, executando as medidas necessárias para a conservação e os cuidados técnicos indispensáveis ao funcionamento regular e permanente dos equipamentos fornecidos, de acordo com o estabelecido na proposta comercial e no manual do fabricante.
- 14.2.4. Os procedimentos de manutenção são de inteira responsabilidade da Contratada. É vedado solicitar a Contratante procedimentos de manutenção, principalmente quando envolva riscos ao equipamento (como intervenções de hardware, atualização de firmware, etc.).
- 14.2.5. Não é permitido o recolhimento de unidades de armazenamento não voláteis (como unidades de disco rígido e unidades de estado sólido). Só serão aceitas peças e componentes novos e originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela contratante.
- 14.2.6. Em caso de necessidade de troca da unidade de armazenamento (como unidades de disco rígido e unidades de estado sólido), a CONTRATADA não poderá recolher este componente, OU deverá prover a sanitização do mesmo, ou seja, eliminação em definitivo dos dados contidos na unidade, utilizando-se de software, de sua propriedade, especializado em algoritmos de sanitização, seguindo as boas práticas da segurança da informação.
- 14.2.7. Não constituem perda da vigência da Garantia a conexão ou instalação, nos equipamentos, de produtos de hardware, externos ou internos, e/ou de software de outros fornecedores ou fabricantes, desde que tal iniciativa não implique na inoperância do equipamento.

15. **DA SUBCONTRATAÇÃO:**

- 15.1. Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste certame licitatório.

16. **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

16.1. **Da Contratada:**

- 16.1.1. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.
- 16.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.
- 16.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.
- 16.1.4. A entrega dos equipamentos deverá ocorrer em perfeitas condições, no prazo e local indicado, em estrita observância da especificação no processo de aquisição e proposta, acompanhada das respectivas notas fiscais constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência.
- 16.1.5. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.
- 16.1.6. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.
- 16.1.7. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.
- 16.1.8. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- 16.1.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 16.1.10. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.
- 16.1.11. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 16.1.12. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.
- 16.1.13. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
- 16.1.14. Fornecer os equipamentos respeitando fielmente todos os itens descritos na proposta e no edital;
- 16.1.15. Todos os equipamentos listado acima devem conter o manual de instruções;
- 16.1.16. Garantir que exista assistência técnica permanente no Brasil;

16.2. **Da Contratante:**

- 16.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- 16.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.
- 16.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.
- 16.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.
- 16.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 16.2.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.
- 16.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 16.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
- 16.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.
- 16.2.10. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012 e no Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 17.1.1. advertência por escrito;
- 17.1.2. multa de até:
 - 17.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;
 - 17.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;
 - 17.1.2.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
- 17.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 17.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;
- 17.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

17.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 17.1.1, 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5.

17.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.

17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

- 17.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

17.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

17.7. As sanções relacionadas nos itens 17.1.3, 17.1.4 e 17.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.

17.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

17.8.1. Retardarem a execução do objeto;

17.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

17.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

17.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances (art. 7º, § 3º, da Lei Federal nº 12.527/2014)", tendo em vista o art. 15, § 1º, do Decreto Estadual nº 48.012/2020: *§ 1º – O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.*

Responsável

Vinicius Pereira Gonçalves

M1454487-8



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Pereira Gonçalves, Gerente**, em 21/03/2022, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raoni Bonato da Rocha, Chefe de Gabinete**, em 05/04/2022, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lavinia Rosa Rodrigues, Reitora**, em 06/04/2022, às 13:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **42541905** e o código CRC **0991F366**.